



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publique - se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais
26/11/14

Ieda Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 024/2014, de 25 de novembro de 2014

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 477/2014 – SIN, de 24 de novembro de 2014, que solicita substituição de fiscais de contratos de obras;

CONSIDERANDO o Contrato 26/2013 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA e a empresa RIO GRANDE DO NORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada, motorizada (moto), monitoração e supervisão das atividades, para proceder à vigilância patrimonial da instituição, bem como a segurança das pessoas físicas;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 1067/2014, de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Designar os servidores **Diego Henrique Bandeira Bezerra** (Titular) e **Alexsandra Carneiro de Andrade** (Suplente), para serem os **fiscais administrativos** pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 3º Designar os servidores **Kerginaldo Nogueira de Medeiros** (Titular) e **Marcelo Gurgel Medeiros** (Suplente), para serem os **fiscais técnicos** pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração